



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA — PESSOA JURÍDICA ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

(informações prestadas com base nas posições de 30 de abril de 2026)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA	
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Os diretores responsáveis abaixo identificados declaram, para os fins do item 1.1 do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, que (a) reviram o presente Formulário de Referência e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela ENDURANT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.047.508/0001-53. Diretores subscritores: • Lucas Cardoso Fontenla: diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (art. 4º, II, da Resolução CVM nº 19) e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente — <i>Suitability</i> (art. 8º, III, da Resolução CVM nº 30). • Martim Ferreira José: diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19 — <i>Compliance</i> (art. 4º, III) — e pela Prevenção à Lavagem de
1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:	
a) reviram o formulário de atividades	
b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa — <i>PLD/FTP</i> (art. 8º da Resolução CVM nº 50). Declaração formal subscrita por ambos os diretores, constante do Anexo I a este Formulário.
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A ENDURANT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.047.508/0001-53, é sociedade empresária limitada, constituída em 1º de abril de 2026 por Lucas Cardoso Fontenla e Martim Ferreira José, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, São Paulo/SP. Tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Não houve incorporação, fusão, cisão, alienação ou aquisição de controle societário. Houve apenas a alteração da denominação social, de "ENDURANT SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA." para "ENDURANT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.".



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b) escopo das atividades	Alteração não material, restrita à correção dos códigos CNAE da atividade principal e da atividade acessória de apoio operacional, anteriormente listados de forma incorreta. O escopo das atividades não foi modificado.
c) recursos humanos e computacionais	Não houve alteração.
d) regras, procedimentos e controles internos	Por se tratar de sociedade recém-constituída, todas as regras, procedimentos e controles internos foram criados no período.
3. Recursos humanos ¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a) número de sócios	2 sócios.
b) número de empregados	Nenhum empregado.
c) número de terceirizados	Nenhum empregado terceirizado.
d) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Lucas Cardoso Fontenla: sócio, consultor de valores mobiliários e diretor responsável pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (<i>Suitability</i>).
4. Auditores	

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	A Sociedade não possui auditores independentes contratados.
a) nome empresarial	
b) data de contratação dos serviços	
c) descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	Item não exigido pelo Anexo C, art. 1º, V, da Resolução CVM nº 19, para o pedido de autorização. A atividade de consultoria de valores mobiliários ainda não é exercida.
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a) tipos e características dos serviços prestados	A Sociedade prestará serviços de consultoria de valores mobiliários, consistentes em orientação, recomendação e aconselhamento individualizado sobre investimentos, abrangendo análise de perfil do investidor (<i>Suitability</i>), definição de estratégias e políticas de alocação, acompanhamento e monitoramento de carteiras e elaboração de relatórios e pareceres técnicos. As recomendações dependem sempre de aprovação prévia, expressa e inequívoca do



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	cliente, a quem cabe a decisão final de investir, desinvestir ou manter recursos aplicados.
b) tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	A consultoria abrange ações e demais títulos negociados em mercados regulamentados, cotas de fundos de investimento, debêntures, instrumentos de renda fixa privada e títulos públicos federais. A Sociedade, neste momento, não recomenda produtos financeiros complexos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM nº 30. O catálogo completo de classes de ativos e produtos recomendados é mantido em manual interno, alinhado à taxonomia ANBIMA quando aplicável, e disponibilizado à CVM nos termos do art. 17 da Resolução CVM nº 19.
c) características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados	O processo de "conheça seu cliente" segue a Resolução CVM nº 50, com identificação cadastral, verificação documental, consulta a listas de PEP e de sanções (CSNU, OFAC e demais aplicáveis) e atualização periódica conforme matriz de risco. A análise de <i>Suitability</i> segue a Resolução CVM nº 30, mediante coleta estruturada das informações obrigatórias relativas a objetivos de investimento, situação financeira e conhecimento e experiência do cliente, com classificação em uma de cinco categorias de perfil (Conservador, Moderado-Conservador, Moderado, Moderado-Arrojado e Arrojado). A adequação é aferida no nível do produto recomendado e da carteira agregada.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	
a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Sociedade não exerce atividades distintas da consultoria de valores mobiliários. As atividades acessórias previstas em seu objeto social — desenvolvimento de software, serviços de tecnologia da informação e tratamento de dados — são instrumentais à atividade principal e, quando exercidas, restringem-se ao suporte à consultoria, não gerando potenciais conflitos de interesses.
b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A Sociedade não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.
6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	Item não exigido pelo Anexo C, art. 1º, V, da Resolução CVM nº 19, para o pedido de autorização. A atividade de consultoria de valores mobiliários ainda não é exercida.
a) número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	
b) número de clientes, dividido por:	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de previdência complementar	
v. entidades fechadas de previdência complementar	
vi. regimes próprios de previdência social	
vii. seguradoras	
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	
xi. investidores não residentes	
xii. outros (especificar)	
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	A Sociedade encontra-se em fase pré-operacional e somente iniciará a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários após a obtenção do registro perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. Grupo econômico	A Sociedade não integra grupo econômico.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a) controladores diretos e indiretos	Lucas Cardoso Fontenla (66,67% do capital social) e Martim Ferreira José (33,33% do capital social), pessoas naturais.
b) controladas e coligadas	Não há.
c) participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d) participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e) sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não aplicável, em razão do disposto no item 7.1.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A Sociedade não possui departamentos técnicos formalmente segregados, em razão de sua dimensão. As funções regulatórias e operacionais são distribuídas entre os dois diretores: Lucas Cardoso Fontenla é responsável pela atividade de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	consultoria de valores mobiliários e pelo dever de <i>Suitability</i> , e Martim Ferreira José é responsável pelo <i>Compliance</i> e pelo <i>PLD/FTP</i> .						
b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A Sociedade não dispõe de comitês.						
c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	A administração compete a ambos os diretores em conjunto, conforme Cláusula 9ª do Contrato Social, sendo a assinatura conjunta exigida especificamente para os atos arrolados na Cláusula 10, Parágrafo Único (aquisição, alienação ou oneração de bens, garantias, empréstimos, contratos fora do curso normal dos negócios, distribuição de lucros e propositura de ações). As atribuições regulatórias específicas de cada diretor perante a CVM constam da Cláusula 12 do Contrato Social.						
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Não se aplica.						
8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	<table><tr><td></td><td>Lucas Cardoso Fontenla</td><td>Martim Ferreira José</td></tr><tr><td>Idade</td><td>27 anos</td><td>29 anos</td></tr></table>		Lucas Cardoso Fontenla	Martim Ferreira José	Idade	27 anos	29 anos
	Lucas Cardoso Fontenla	Martim Ferreira José					
Idade	27 anos	29 anos					
a) nome							



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b) idade	Profissão	Empresário	Empresário
c) profissão	CPF	397.095.068-62	364.446.438-30
d) CPF ou número do passaporte	Cargo ocupado	Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e <i>Suitability</i> (art. 4º, II, Resolução CVM nº 19; art. 8º, III, Resolução CVM nº 30)	Diretor de <i>Compliance</i> e <i>PLD/FTP</i> (art. 4º, III, Resolução CVM nº 19; art. 8º, Resolução CVM nº 50)
e) cargo ocupado			
f) data da posse			
g) prazo do mandato			
h) outros cargos ou funções exercidos na empresa			
	Data da posse	05/05/2026	05/05/2026
	Prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
	Outros cargos	N/A	N/A
8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	Nome: Lucas Cardoso Fontenla		
a) currículo, contendo as seguintes informações:	Graduação: Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, Insper Instituto de Ensino e Pesquisa (2º semestre de 2020).		
i. cursos concluídos;	Certificações: <i>Chartered Financial Analyst</i> (CFA), CFA Institute — aprovação no <i>Level III</i> em abr/26.		



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ii. aprovação em exame de certificação profissional	Profissional registrado como consultor de valores mobiliários perante a CVM. <u>Endurant Consultoria de Investimentos Ltda.</u> <u>(abr/26 até o momento)</u> Cargo: Sócio Fundador. Atividade principal da empresa: Consultoria de valores mobiliários. Funções: Direção executiva e estratégica da sociedade, incluindo representação institucional, coordenação operacional e prospecção de novos negócios. <u>Coruja Capital (ago/21 a mar/26)</u> Cargo: Head de Investimentos e Suplente de Gestão de Recursos. Atividade principal da empresa: Gestão de recursos de terceiros. Funções: Atuação em investimentos da gestora, com liderança em operações de crédito estruturado (FIDC voltados a recebíveis corporativos) e participação em investimentos de <i>private equity</i> e <i>venture capital</i>. Desenvolvimento e gerenciamento de sistemas operacionais e de plataforma tecnológica. Captação de recursos e relacionamento com investidores. Membro dos comitês executivo, de investimentos e de compliance e gestão de riscos.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	
cargo e funções inerentes ao cargo	
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
datas de entrada e saída do cargo	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	<u>Banco BTG Pactual (mar/20 a ago/21)</u> Cargo: Engenheiro de Software. Atividade principal da empresa: Banco de investimento. Funções: Desenvolvimento de estrutura de dados, infraestrutura tecnológica e modelos quantitativos de previsão de preços e gestão de riscos para aplicações financeiras em <i>trading</i> de contratos de energia elétrica.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:	Nome: Martim Ferreira José Graduação: Bacharelado em Engenharia de Computação, Insper Instituto de Ensino e Pesquisa (segundo semestre de 2020).
a) currículo, contendo as seguintes informações:	<u>Endurant Consultoria de Investimentos Ltda. (abr/26 até o momento)</u> Cargo: Sócio Fundador. Atividade principal da empresa: Consultoria de valores mobiliários. Funções: Direção técnica e operacional da sociedade, incluindo arquitetura e desenvolvimento dos sistemas e da infraestrutura tecnológica.
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Artemis Technologies (mai/25 a mar/26)</u>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Cargo: Engenheiro Líder. Atividade principal da empresa: Tecnologia jurídica (<i>lawtech</i>).
• datas de entrada e saída do cargo	Funções: Liderança técnica em desenvolvimento de software e em projetos de infraestrutura em nuvem. <u>Banco BTG Pactual (jan/21 a abr/25)</u> Cargo: IT Analyst, posteriormente promovido a IT Associate Director. Atividade principal da empresa: Banco de investimento. Funções: Desenvolvimento de pipelines de dados e modelos quantitativos aplicados à mesa de <i>trading</i> de energia e commodities, com liderança de equipe técnica.
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a) quantidade de profissionais	1
b) percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM	100%. Lucas Cardoso Fontenla, único profissional alocado à função, é registrado como consultor de valores mobiliários perante a CVM.
c) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Análise de perfil de investidor (<i>Suitability</i>), elaboração de recomendações e estratégias de alocação, acompanhamento e monitoramento de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	carteiras, e elaboração de relatórios e pareceres técnicos.
d) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Consulta a sistemas de dados de provedores de mercado para informações regulatórias e cadastrais relevantes ao processo de recomendação. As rotinas e procedimentos seguem o disposto na Política de <i>Suitability</i> , na Política de PLD/FTP e nos demais manuais e políticas internas da Sociedade.
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a) quantidade de profissionais	1
b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Testes periódicos de aderência das práticas operacionais às normas legais e regulamentares aplicáveis; monitoramento de operações; gestão de evidências e de incidentes; treinamento dos profissionais; e fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados.
c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Consulta a sistemas de dados de provedores de mercado para informações regulatórias e cadastrais relevantes; rotinas estruturadas no Manual de Compliance e Controles Internos, na



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	Política de PLD/FTP e nas demais políticas e procedimentos internos da Sociedade.
d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A independência do Diretor de <i>Compliance</i> é assegurada por (i) vedação de subordinação hierárquica ao Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários; (ii) ausência de remuneração variável atrelada ao resultado comercial da Sociedade; e (iii) reporte direto à reunião de sócios.
8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	A remuneração da Sociedade será proveniente exclusivamente dos clientes, sob a forma de taxa com base fixa apurada em base periódica, em contraprestação aos serviços de consultoria de valores mobiliários descritos no item 6.1.a. A Sociedade não receberá <i>rebates</i> , comissões ou quaisquer outras formas de remuneração indireta de prestadores de serviços do mercado de valores mobiliários, em observância ao art. 16, VII, e ao art. 18, V, da Resolução CVM nº 19.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	Itens 9.2, 9.3 e 9.4 não exigidos pelo Anexo C, art. 1º, VII, da Resolução CVM nº 19, para o pedido de autorização. A atividade de consultoria de valores mobiliários ainda não é exercida e a Sociedade não pretende cobrar taxa de performance.
a) taxas com bases fixas	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b) taxas de performance	
c) no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18	
d) honorários por hora	
e) outras formas de remuneração	
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	A Sociedade veda integralmente o recebimento de <i>soft dollars</i> , comissões, <i>rebates</i> , taxas de distribuição ou quaisquer formas de remuneração indireta de prestadores de serviços do mercado de valores mobiliários, em razão do modelo <i>fee-based</i> estrutural adotado, conforme Seção 5.6 do Código de Ética e Conduta. Quanto ao



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	recebimento de presentes, hospitalidade, refeições, entretenimento, viagens, cursos e demais vantagens, aplicam-se as regras da Seção 5.5 do Código de Ética e Conduta, em síntese: • vedação de solicitar ou aceitar presentes, hospitalidade, refeições, entretenimento ou vantagens cujo valor ou frequência possa comprometer a objetividade e a independência do Colaborador; • aceitação de brindes institucionais de valor estritamente simbólico (até R\$ 200,00 por ocorrência), mediante comunicação à Diretoria de Compliance em até 5 dias úteis; • vedação integral de oferecer presentes ou vantagens a agentes públicos, ressalvados itens promocionais institucionais de valor simbólico em contexto oficial, mediante aprovação prévia da Diretoria de Compliance; • doações, patrocínios e contribuições filantrópicas somente a entidades registradas com finalidade legítima, documentados e aprovados conjuntamente pelos Diretores, vedadas contribuições político-partidárias com recursos da Sociedade.
10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual	http://www.endurant.com.br/regulatorio



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução	
11. Contingências	A Sociedade, constituída em 1º de abril de 2026, e o Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, Lucas Cardoso Fontenla, não figuram, como réus ou requeridos, em quaisquer processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais relevantes para os negócios da Sociedade ou para a reputação profissional do Diretor, não foram condenados, por decisão transitada em julgado, em processos dessa natureza nos últimos 5 (cinco) anos, e não possuem outras contingências relevantes a reportar nos termos dos subitens 11.1 a 11.5.
11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a) principais fatos	
b) valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a) principais fatos	
b) valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

(cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a) principais fatos	
b) valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a) principais fatos	
b) valores, bens ou direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:	Os Diretores Lucas Cardoso Fontenla e Martim Ferreira José declaram, individualmente, que (12.1) não foram acusados em processos administrativos nem sofreram punições nos últimos 5 (cinco) anos em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da SUSEP ou da PREVIC, e não estão inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades
12.1. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio	equivalentes em seu país de domicílio; (12.2) não foram condenados, por decisão transitada em julgado, pelos crimes referidos no art. 4º, II, da Resolução CVM nº 19; (12.3) não estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa; e (12.4) não estão incluídos em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado. Declarações individuais subscritas pelos Diretores constam do Anexo II (Lucas Cardoso Fontenla) e do Anexo III (Martim Ferreira José) a este Formulário.
12.2. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
12.3. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
12.4. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, **LUCAS CARDOSO FONTENLA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 10/10/1998, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.689.534-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.095.068-62, residente e domiciliado na Rua França Pinto, 1.255, apto. 161, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04016-035, na qualidade de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (art. 4º, II, da Resolução CVM nº 19) e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente — *Suitability* (art. 8º, III, da Resolução CVM nº 30) da ENDURANT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.; e

MARTIM FERREIRA JOSÉ, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 01/01/1997, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 364.446.438-30 IIRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.446.438-30, residente e domiciliado na Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apto. 2601, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-090, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19 — *Compliance* (art. 4º, III) — e pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa — *PLD/FTP* (art. 8º da Resolução CVM nº 50) da ENDURANT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.047.508/0001-53,

declaram, para os fins do item 1.1 do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, que:

A - Reviram o Formulário de Referência da ENDURANT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.; e

B - O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por Lucas Cardoso Fontenla, CPF 397.095.068-62, Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability, por meio da Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e da Lei nº 14.063/2020.

Assinado digitalmente por Martim Ferreira José, CPF 364.446.438-30, Diretor responsável pelo Compliance e PLD/FTP, por meio da Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e da Lei nº 14.063/2020.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, **LUCAS CARDOSO FONTENLA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 10/10/1998, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.689.534-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.095.068-62, residente e domiciliado na Rua França Pinto, 1.255, apto. 161, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04016-035, na qualidade de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (art. 4º, II, da Resolução CVM nº 19) e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente — *Suitability* (art. 8º, III, da Resolução CVM nº 30) da ENDURANT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.047.508/0001-53, declara, para os fins do item 12 do Anexo E e do item 6 do Anexo D da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, que:

A - Não foi acusado em processos administrativos nem sofreu punições em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;

B - Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C - Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D - Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por Lucas Cardoso Fontenla, CPF 397.095.068-62, Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability, por meio da Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e da Lei nº 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente



LUCAS CARDOSO FONTENLA
Data: 14/05/2026 16:44:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO III AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, **MARTIM FERREIRA JOSÉ**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 01/01/1997, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 364.446.438-30 IIRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.446.438-30, residente e domiciliado na Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apto. 2601, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-090, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19 — *Compliance* (art. 4º, III) — e pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa — *PLD/FTP* (art. 8º da Resolução CVM nº 50) da ENDURANT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.047.508/0001-53, declara, para os fins do item 12 do Anexo E e do item 6 do Anexo D da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, que:

A - Não foi acusado em processos administrativos nem sofreu punições em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;

B - Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C - Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D - Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por Martim Ferreira José, CPF 364.446.438-30, Diretor responsável pelo Compliance e PLD/FTP, por meio da Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e da Lei nº 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente



MARTIM FERREIRA JOSE

Data: 14/05/2026 16:50:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>